



NOTA DE REPÚDIO À RESOLUÇÃO Nº 12/2018 DO INCRA QUE REDUZ A ÁREA DO QUILOMBO MESQUITA

A CNASI-ASSOCIAÇÃO NACIONAL vem a público manifestar repúdio à Resolução Nº 12, de 17/05/2018, do Conselho Diretor do INCRA, que reduziu a área quilombola referente ao processo de regularização fundiária do Território Quilombola Mesquita - localizado no município de Cidade Ocidental, no Estado de Goiás -, o que fere os direitos constitucionais da comunidade remanescente de quilombo e afronta o artigo 68, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, Decreto 4887/2003 e a Convenção da OIT/169.

A Comunidade Quilombola Mesquita é reconhecida pela Fundação Cultural Palmares desde 2006 e o INCRA publicou o seu Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) em 2011, identificando e delimitando como território tradicional 4.292,8259 hectares, sendo cumpridas todas as fases, até o julgamento dos recursos administrativos pelo Conselho Diretor.

A decisão do Conselho Diretor do INCRA reduziu a área da Comunidade Quilombola de Mesquita para 971,4285 hectares, implicando numa redução de 82% do território identificado e delimitado pelo próprio Instituto, mediante estudos técnicos estabelecidos em normativos internos.

A publicação da Resolução Nº 12 fere os princípios democráticos e os direitos constitucionais assegurados na Constituição Federal de 1988, à medida que visa a titulação de apenas uma pequena parte do território do Quilombo Mesquita, ao impor uma redução de área desconSIDERANDO estudos técnicos do RTID e pareceres jurídicos elaborados pela Procuradoria Federal Especializada – PFE.

Ao longo do processo de regularização do território, foi garantido o indispensável espaço para o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos interessados.

A Resolução Nº 12 não apresenta quais foram os motivos que determinaram a redução drástica do Território do Quilombo Mesquita. Baseou-se na alteração do Plano Diretor do Município de Cidade Ocidental. Junto a isso, um ofício da Associação Renovadora do Quilombo Mesquita (ARENQUIM) contendo proposta de redução, que foi integralmente aceita pelo Conselho Diretor, sem passar por qualquer análise técnica e jurídica dos setores competentes para embasar a decisão proferida.



Em contraposição ao Plano Diretor do Município de Cidade Ocidental e de um releo ofício está a presença secular dos Quilombos no Brasil. Neste caso, comprovada e publicada no RTID da Comunidade Quilombola de Mesquita. Este, identificou e delimitou o território, que garante a reprodução física, social, econômica e cultural da Comunidade. Assim, para nós, trabalhadores no INCRA, fica claro que a drástica redução do território coloca em risco a própria existência da comunidade e sua reprodução.

Cabe destacar ainda a afronta ao direito de consulta prévia, livre e informada estabelecido na Convenção 169 da OIT/ONU, da qual o Brasil é signatário, visto que não consta do processo que tal medida tenha sido submetida a devida anuência da Comunidade Quilombola Mesquita.

Além de ser uma afronta aos direitos Constitucionais da Comunidade Quilombola em ver reconhecido o seu território, a atitude da Direção do INCRA demonstra a desconsideração pelo trabalho dos servidores das áreas técnica e jurídica do Instituto, que conduziram o processo estritamente dentro da legislação vigente para a regularização de territórios quilombolas.

Entendemos que a decisão do Conselho Diretor resultará numa situação de total insegurança jurídica para os servidores do INCRA no exercício de suas funções institucionais, visto que os estudos técnicos produzidos são desconsiderados, fragilizando a Política de Regularização de Territórios Quilombolas e a própria missão da Autarquia.

Por essas razões, manifestamos nosso repúdio à Decisão do Conselho Diretor do INCRA, proferida no processo do quilombo Mesquita e solicitamos a imediata revogação da Resolução nº 12 de 17/05/2018, em respeito aos direitos das comunidades quilombolas, aos servidores do Instituto que atuam na regularização fundiária dos territórios quilombolas, bem como ao estado democrático de direito, preconizado pela nossa Carta Magna.

DIRETORIA DA CNASI-ASSOCIAÇÃO NACIONAL